



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Altera o Art. 2º da Resolução 103, de 07 de março de 2007 e os Arts. 4º e 9º da Resolução 118, de 19 de janeiro de 2010 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul faz saber, que a Câmara Municipal de Eldorado do Sul aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste Município, promulgo e sanciono a seguinte:

Art. 1º- Altera o Art. 2º da Resolução 103/07, que passa a ter a seguinte redação:

Art 2º - O vale- Alimentação que será distribuído mensalmente aos servidores em efetivo exercício, terá caráter assistencial, de natureza indenizatória.

Art. 2º - Altera o Art. 4º e o Art. 9º da Resolução 118/10, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – O valor estabelecido para os Vales- Alimentação deverá ser de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para cada servidor, ficando a cargo da Administração o ônus total com o mesmo.

Art. 9º – Esta Resolução tem seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 NOVEMBRO DE 2011.

**Ver. Romeu Wilhelm
Presidente em Exercício**

Registre-se e Publique-se

**2º Secretário
Domingos Sávio Salvador**